



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.693 DE 09 DE Outubro DE 2.015.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de abertura de rua naquela localidade, favorecendo a tráfegabilidade dos transeuntes e veículos que por ali transitam;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 205,68 m² (duzentos e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do lote de terras de uma área total de 588,00 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), e suas respectivas benfeitorias, se houverem, situado nesta cidade, locado sob nº lote “ÁREA”, da Quadra “ÁREA”, do Loteamento Jardim São João, em nome do Espólio de **JUVENIL ALBERTO COELHO**, representado por sua inventariante e meeira **LÁZARA DE FREITAS COELHO**, brasileira, viúva, portadora do CPF n. 327.666.611-15, residente nesta cidade.

A área em questão possui os seguintes limites e confrontações:

ÁREA: 27,25 m² (área ocupada calçada – rua São Benedito)

FRENTE: para a Rua São Benedito, medindo 13,62m;

LADO DIREITO: para com terras Espólio Arthur Fagundes, medindo 2,65m;

LADO ESQUERDO: com a Chácara 23, medindo 2,44m;

FUNDOS: para parte da mesma área Lote Reserva A, medindo 1,52 metros e 12,30 metros.

ÁREA: 178,43 m² (área ocupada Av. Brasília – a desmembrar)

FRENTE: para Lote Reserva - A, medindo 13,01m;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LADO DIREITO: para com terras Espólio Arthur Fagundes, medindo 15,23m;

LADO ESQUERDO: com a Chácara 23, medindo 14,57m;

FUNDOS: para parte da mesma área Lote Reserva B, medindo 13,17 metros.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n.º 11.021.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se à abertura de uma rua**, no local desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valores cadastrais dos imóveis desapropriados para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “C” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo a área de 178,43 m², no valor de R\$ 10.795,02 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos) e a área de 27,25 m², no valor de R\$ 1.498,75 (hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.001.15.451.0015 – 1064 – 4490.61 – Aquisição de Imóveis – 381.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de outubro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal